

Ata de Correição Ordinária na 1ª Vara da Justiça do Trabalho de Aracati - Ceará - 2014



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

**LOCAL** - 1ª Vara da Justiça do Trabalho de Aracati - Ceará.

**DATA** - Dias 07 a 08 de maio de 2014. A Correição teve início às 08:00 horas.

**PRESENCAS:** Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria José Girão, Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região; Excelentíssimo Senhor Robério Maia de Oliveira, Juiz do Trabalho Titular da Vara; Ilustríssimo Senhor Ítalo Pedrosa Vasconcelos, Diretor de Secretaria; demais servidores, advogados e estagiários.

**DELIBERAÇÕES:** A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do sistema e-gestão, posição em 31 de março de 2014, e dos sistemas de Administração de Processos de 1ª instância - SPT1 e PJe-JT, coletados no dia 07 de maio de 2014, mediante levantamento da quantidade e prazo médio dos diversos expedientes em processos físicos e eletrônicos. Ressalte-se que o sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe-JT foi instalado quando da criação desta Vara, em 26 de março de 2013, por força da Lei 12.657, de 05 de junho de 2012. A Excelentíssima Senhora Corregedora, assessorada pelo Secretário da Corregedoria, Senhor Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliada pelos servidores, Edgardino Sales Martins, Marden Lisboa de Oliveira e Karla Almeida Machado registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1. Quadro de servidores:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Ítalo Pedrosa Vasconcelos	Técnico Judic/Diretor Secretaria/CJ-3
Valdélvio de Sousa Muniz	Analista Judic/Assist Diretor/FC-5
Mirlene Barbosa do Nascimento	Cedida-Munic. Milhã/Calculista/FC-4
Thiago Felipe de Moraes	Técnico Judic/Sec. De Audiência/FC-3
João Cleonildo Moreira da Silva	Cedido-Munic. Aracati/Assistente-FC-2
Antonio Eufrásio de A. Cosmo	Técnico Judiciário
Paranhos de Paiva Marinho	Técnico Judiciário
Teresa Maria Rocha da Hora	Técnica Administrativa- MPF
Ranielly Maria M. Padilha	Oficiala de Justiça
Alessandra Venâncio de Sousa	Estagiária/Nível Médio

Ata de Correição Ordinária na 1ª Vara da Justiça do Trabalho de Aracati - Ceará - 2014

Fabiana Barbosa do Vale	Estagiária/Nível Superior
Maria Aline Neto	Estagiária/Nível Superior
Meirilane Barbosa de Lima	Estagiária/Nível Superior

**2. Quadros de produtividade:**

	Recebidas (A)	Solucionadas (B)	Conciliados (C)	Produtividade (E)
2013	570	467	162	82%
jan/mar 2014	121	124	42	102%
Cálculo da produtividade (E) = (B / A) x 100				

e-gestão: posição em 31/03/2014

**3. Audiências:**

AUDIÊNCIAS						
Período de 01/04/2013 a 31/03/2014						
Designadas	Realizadas	Inicial	Instrução	Julgamento	Conciliação	Unas
1.094	1.003	56	80	01	260	606

e-gestão: posição em 31/03/2014

## Observações:

3.1. DADOS ESTATÍSTICOS (QUANTIDADES/MÊS CORREIÇÃO)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos pendentes de expedição de mandados	02	101
2-Aguardando distribuição do mandado ao oficial/DDCM	05	102
3-Aguardando cumprimento/devolução mandados	50	01
4-Processos aguardando expedição de precatórios	00	79
5-Processos aguardando expedição de RPV	00	01
6-Petições pendentes de juntada	00	11
7-Petições pendentes de juntada no e-doc e portal	00	01
8-Autos aguardando expedição de carta precatória	00	11
9-Processos sobrestados	02	28
10-Processos conclusos para julgamento - conhecimento	00	20
11-Processos conclusos para julgamento - execução	03	08
12-Processos aguardando cumprimento de acordo	24	59
13-Processos aguardando despacho	328	694
14-Processos aguardando transcurso de prazo	351	322
15-Autos aguardando elaboração/atualização cálculos	48	243
16-Processos aguardando expedição de notificação	15	68
17-Processos aguardando expedição de alvarás	11	00
18-Quantidade dias de audiência por semana	02	02
19-Aguardando realização de perícia	06	12
20-Devolver CP ao Juízo deprecante	00	10
21-Aguardando expedição de ofício	07	90
22-Processos em carga com advogados	30	27
23-Qtd. média de processos incluídos em pauta	08	11
24-Aguardando consulta BACENJUD	02	13
25-Aguardando consulta RENAJUD	00	05

Ata de Correição Ordinária na 1ª Vara da Justiça do Trabalho de Aracati - Ceará - 2014

26-Aguardando consulta SIARCO	00	00
27-Aguardando consulta INFOJUD	00	88
28-Saldo de processos na fase de conhecimento	191	528
29-Saldo de processos arquivo provisório	89	11

Observações:

a) Os dados dos itens 28 e 29 do quadro acima foram obtidos através do sistema SPT1 no dia 07 de maio de 2014.

4. PRAZOS MÉDIOS (DIAS) ATOS DE SECRETARIA	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
01-Aguardando expedição de notificação	24	17
02-Aguardando expedição de mandado	04	26
03-Aguardando entrega do mandado ao oficial/DDCM	01	16
04-Aguardando cumprimento/devolução mandados	22	01
05-Aguardando expedição de precatórios	00	118
06-Aguardando expedição de RPV	00	96
07-Petições pendentes de juntada	00	06
08-Aguardando juntada de petição no e-doc e portal	00	01
09-Aguardando expedição de carta precatória	00	12
10-Processos sobrestados	92	242
11-Aguardando transcurso de prazo	37	66
12-Aguardando elaboração/atualização de cálculos	17	90
13-Aguardando expedição de alvarás	04	00
14-Aguardando a realização de perícia	130	77
15-Devolver CP ao Juízo deprecante	00	28
16-Aguardando expedição de ofício	04	37
17-Processos em carga com advogados	25	07
18-Aguardando consulta BACENJUD	01	12
19-Aguardando consulta RENAJUD	00	05
20-Aguardando consulta SIARCO	00	00
21-Aguardando consulta INFOJUD	00	75
22 - Execução-do início ao encerramento/sumaríssimo	167	242
23 - Execução - do início ao encerramento/ordinário	113	238

Observações:

Acerca dos processos aguardando transcurso de prazo, item 14 do quadro 3.1 e 11 do quadro 4, importante registrar a existência de autos sobrestados nesse item, a exemplo dos processos de números 189/2011, 236/2007, 75/2008 e 788/2012, sobrestados por 280, 224, 224 e 180 dias respectivamente, o que eleva a quantidade e o prazo médio dos processos nessa situação.

5. PRAZOS MÉDIOS (DIAS) ATOS DE JUIZ	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
01-Aguardando despacho	21	51
02-Audiência inaugural no Rito Sumaríssimo	33	22
03-Audiência inaugural no Rito Ordinário	27	22
04-Audiência de continuação no Rito Sumaríssimo	07	07
05-Audiência de continuação no Rito Ordinário	08	23
06- Da conclusão ao julgamento - Rito Sumaríssimo	08	11
07- Da conclusão ao julgamento - Rito Ordinário	08	11

Ata de Correição Ordinária na 1ª Vara da Justiça do Trabalho de Aracati - Ceará - 2014

08- Da autuação ao julgamento Rito Sumaríssimo	37	44
09- Da autuação ao julgamento Rito Ordinário	43	59
10- Proc. conclusos para julgamento/conhecimento	00	09
11- Processos conclusos para julgamento/execução	02	04

Observações:

a) Os prazos médios da audiência inaugural, audiência de prosseguimento, da conclusão ao julgamento e para resolução da lide em ambos os ritos foram apurados por amostragem, 15 processos do rito ordinário e 15 do rito sumaríssimo, a exemplo dos processos de números 021/2013, 047/2013, 113/2013, 225/2013, 109/2013 e 218/2013, nos termos acima expostos;

b) Da amostragem analisada, a Corregedoria constata com satisfação que os processos em ambos os ritos estão sendo solucionados no prazo estabelecido na Consolidação da Leis Trabalhistas, artigo 852-B, inciso III e artigo 852-H, parágrafo 7º, c/c artigo 189, inciso II do Código de Processo Civil;

c) Da análise dos quadros sinóticos 4 e 5, muito embora o artigo 190 do CPC ainda não esteja sendo cumprido na sua plenitude, é com igual satisfação que a Corregedoria constata que os atos processuais a cargo da secretaria estão sendo solucionados em prazo inferior a 30 (trinta) dias;

d) Da consulta feita nos nos sistemas SPT1 e PJe-JT, em 07 de maio de 2014, foram localizados 03 (três) processos conclusos para julgamento de embargos à execução com o Excelentíssimo Senhor Robério Maia de Oliveira, Juiz do Trabalho Titular da Vara, os de números 1040/2007, 418/2002 e 420/2002, todos conclusos em 05/05/2014, portanto, rigorosamente no prazo estabelecido no Código de Processo Civil em seu artigo 189, inciso II e na Recomendação 01/CGJT, de 9 de julho de 2013, do Excelentíssimo Senhor ministro Ives Gandra Martins Filho, então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho;

e) Processos aguardando despacho: Comparando a média de 362 (trezentos e sessenta e dois) documentos protocolados por mês nesta Vara, com a quantidade (item 13 do quadro sinótico 3) e o prazo médio dos processos aguardando despacho (item 01 do quadro 5), não se verifica congestionamento em relação à quantidade ou ao prazo médio dos processos nessa situação. Porém, os prazos para elaboração da minuta de despacho ainda não obedecem ao que preceitua o Código de Processo Civil, em seu artigo 189, inciso I;

f) Constata-se neste Juízo que são unas as audiências designadas e líquidas as sentenças, em ambos os ritos, excetuando-se os cálculos de maior complexidade para sua elaboração.

<b>6. ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL)</b>	<b>CORREIÇÃO ATUAL</b>	<b>CORREIÇÃO ANTERIOR</b>
1-Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	00	70%
2-Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	35%	54%
3-Acordos com parcelas vencidas não executadas	00	10%

Ata de Correição Ordinária na 1ª Vara da Justiça do Trabalho de Aracati - Ceará - 2014

7. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
<b>7.1 - Determinações cumpridas:</b>		
-Numeração de folhas dos processos	SIM	SIM
-Inutilização de páginas em branco	SIM	SIM
-Rubricas e certidões pelo diretor de secretaria	SIM	SIM
-Audiências adiadas devidamente motivadas	SIM	SIM
-Juntada de petições em ordem cronológica	SIM	SIM
-Preservação dos autos de agravo de instrumento	SIM	SIM
-Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
-Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
-Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
-Desconsideração personalidade jurídica - art. 596 CPC	SIM	SIM
-Citação sócios/inclusão no pólo passivo- art.79 CPCGJT	SIM	SIM
-Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da CPTRT7	SIM	SIM
-Despacho fudtdo.admissão recurso ordinário-art.895 CLT	SIM	SIM
-Despacho fudtdo. admissão agravo petição - art.897 CLT	SIM	SIM
-Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
-Retomada da execução**	SIM	SIM
-Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
-Atualização do banco de dados- CNDT - GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
-Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
-Processos arquivados/guias Recolhimento:Custas, INSS, IR	SIM	SIM
-Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

**Observações:**

a) Antes da leitura da presente Ata, a Excelentíssima Senhora Corregedora disponibilizou os dados coletados na presente correição ao Juízo para se manifestar acerca dos quadros sinóticos, através dos anexos I e II da presente Ata.

8. METAS NACIONAIS DO CNJ			
Descrição da Meta	2014	2013	Meta
1-Meta 1/2014: Julgar quant. igual à de proc. conhecimento distribuídos em 2014 e parcela estoque.	102%	82%	101%
2-Meta 2/2014: julgar 90% Proc. Distribuídos até 31/12/11	***	*	90%
3-Meta 2/2014: julgar 80% Proc. Distribuídos até 31/12/12	124%	*	80%
4-Meta 5/2014: Reduzir o congestionamento, em relação à taxa média de 2013 e 2012, na fase de cumprimento de sentença e de execução. Em qualquer percentual quanto às execuções fiscais e em 5% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença.			
5-Meta 2/2010: Quant. Proc. distribuídos até 31/12/07.	00	00	00
6-Meta 2/2009: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2005.	00	00	00

**Observações:**

\* Dados não computados na correição anterior

Ata de Correição Ordinária na 1ª Vara da Justiça do Trabalho de Aracati - Ceará - 2014

\*\* Não foi possível aferir o cumprimento da meta 5 de 2014 por vara. A Divisão de Planejamento Estratégico e Estatística apura esse dado somente pelo total do Regional, conforme estabelecido pelo CNJ;

\*\*\*Dados indisponíveis tendo em vista inexistência de estatística do Posto Avançado de Aracati em 2011;

a) Os números constantes do quadro sinótico acima referem-se ao apurado a partir de dados estatísticos fornecidos pela Divisão de Planejamento Estratégico e Estatística do ano de 2013 e do sistema e-gestão, posição em 31/03/2014;

b) A Corregedoria constata que todas as metas do Conselho Nacional de Justiça, apuradas, vêm sendo cumpridas nesta Vara.

## **9. Observações pontuais:**

### **9.1 Processos de perícia:**

Da análise dos autos relativos à perícia, tanto os autos físicos quanto os processos judiciais eletrônicos, foi observado que não é praxe deste Juízo, no ato de deferimento da prova pericial, nomear o perito, fixar o prazo para a entrega do laudo pericial, nem definir o valor devido a título de honorários periciais, a exemplo dos processos de n.ºs.: 0014-68/2014, 352-76.2013, 596/2013 e 412/2010. No deferimento da prova pericial é concedido prazo às partes para formularem quesitos, apresentarem assistentes técnicos, quando os autos ficam sobrestados, aguardando providências da Secretaria, relativas à indicação do perito, notificação para que o "expert" diga se aceita o encargo, formule proposta de honorários e indique a data da perícia. A título de exemplo indicamos o processo de n.º 596/2013, cuja audiência foi realizada em 23/05/2013, ocasião em que foi deferida a prova pericial e foram os autos sobrestados para realização da perícia. Coube à Secretaria a indicação do perito, expedição de notificação para os devidos fins. A Secretaria certificou em 18/07/2013 a comprovação de documentos e quesitos pelas partes, informando que algumas perícias médicas são realizadas por peritos médicos indicados pela UNIMED, unidade Aracati. Foi expedido ofício à UNIMED, tendo a referida cooperativa apresentado o nome de médico traumato-ortopedista, informando, outrossim, a data e o horário da perícia, bem como a proposta de honorários. O perito foi nomeado em 21.08.2013, quando foi determinada a notificação às partes para tomarem ciência da data da perícia, ressaltando-se, no referido ato, que a primeira reclamada comprovasse o pagamento dos honorários. Foi providenciado o depósito pela parte, a apresentação do laudo pericial pelo perito, determinando este MM. Juízo a inclusão do feito em pauta para completa instrução. Na audiência realizada em 07/11/2013, este Juízo determinou a realização de perícias técnica e médica. Após a adoção das providências de praxe, tais como apresentação de quesitos, indicação de assistente técnico etc. Foram nomeados dois peritos, os quais não se manifestaram, conforme certidão de fl. 1455, sendo então nomeado outro perito. Foi apresentado o laudo pericial em 10/03/2014 e o perito nomeado apresentou proposta de

Ata de Correição Ordinária na 1ª Vara da Justiça do Trabalho de Aracati - Ceará - 2014

honorários e designou a perícia para 09/06/2014. A última movimentação processual foi a expedição de notificação às reclamadas, em 22/04/2014, para que efetivassem o depósito relativo à antecipação dos honorários periciais. Foi identificado, ainda o processo de n.º.: 156/2013, no qual houve a fixação do valor devido a título de honorários periciais e foi definido o prazo para entrega do laudo. Por meio de despacho o perito cadastrado na Secretaria foi nomeado, cabendo à Secretaria da Vara a notificação ao perito para que dissesse se aceitava o encargo, bem como a data, horário e local para a realização da perícia. O perito foi intimado em 12/12/2013 e, através de e-mail, em 08/01/2014, comparecendo à Secretaria em 05/05/2014. Na ocasião, informou o local, data e horário para a realização da perícia, requereu a notificação às partes acerca da perícia a ser efetivada em 19/05/2014. A última movimentação no processo foi a expedição da notificação pela Secretaria, ocorrida em 05/05/2014.

### **9.2 Processos no arquivo definitivo:**

Verifica-se que os processos do arquivo definitivo estão regulares, a exemplo dos de n.ºs.: 1071/2012, 307/2013, 1561/2011, 753/2012, 1767/2012, 1293/2012, 962/2012, 1026/2012, 700/2008 e 1985/2010, nada mais havendo a providenciar, uma vez que foram adotadas as medidas necessárias aos respectivos arquivamentos definitivos, tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista, expedição de alvará judicial, recolhimento de contribuição previdenciária, custas processuais etc.

### **9.3 Processos no arquivo provisório:**

Nos processos de n.ºs.: 445/2009, 1212/2009, 732/2004 e 566/2003, restou comprovada a retomada da execução. Verifica-se através dos relatórios gerenciais de acompanhamento processual a ocorrência de 89 (oitenta e nove) processos arquivados provisoriamente, dentre os quais alguns apontam os arquivamentos provisórios ocorridos entre maio de 2013 e maio de 2014, a exemplo dos processos de n.ºs.: 269/1999, 470/2005, 236/2010, 2067/2010, 570/2003 e 344/1999. Destarte, observa-se que a Secretaria mantém a praxe de movimentar os processos do arquivo provisório, fazendo-os conclusos, em prol da retomada das execuções, inclusive nos casos de execução previdenciária e de custas processuais.

### **9.4 Processos aguardando providências na fase de execução:**

No exame dos processos aguardando providências na execução foram escolhidos aleatoriamente os processos físicos de n.ºs.: 1228/2005, 1468/2008, 567/2003, 1879/2012, 1962/2009, 839/2009, 965/2012, 779/1999, 566/2003, 358/2001, 77/2009 e 127/2011, bem como, os processos judiciais eletrônicos de n.ºs.: 298-13.2013, 47-92.2013, 320-71.2013, 417-71.2013, 12-35.2013, 45-25.2013, 54-84.2013, 91-14.2013, que tramitam regularmente, com últimas movimentações processuais efetivadas entre abril e maio do ano em curso, os quais revelam que a Vara utiliza os recursos disponíveis nesta Justiça Especializada para agilização da execução, tais como BACENJUD, RE-NAJUD, INFOJUD, SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios, esgotando-

Ata de Correição Ordinária na 1ª Vara da Justiça do Trabalho de Aracati - Ceará - 2014

se os meios de coerção contra os respectivos devedores, em consonância com as Recomendações CGJT nº 001 e 002/2011, bem como a inclusão da parte devedora no Cadastro Nacional de Devedores Trabalhistas - CNDT. A Secretaria da Corregedoria destaca, entretanto que no processo de nº.: 100000/2005-23, movimentado para aguardar prazo desde 06 de fevereiro de 2014, a Sra. Oficiala de Justiça lavrou certidão de que o representante da executada comparecera à Secretaria em 05.05.2014, comprometendo-se a comprovar o recolhimento das custas processuais e da contribuição previdenciária, razão pela qual devolveu o mandado sem efetivação da penhora. Contudo, observa-se nos autos que não foram comprovados referidos recolhimentos, razão pela qual deve a Secretaria fazer conclusivo o processo para os devidos fins. No exame, por amostragem do sistema PJ-e e na pesquisa nos relatórios gerenciais, notadamente nas movimentações "BACENJUD - efetuar bloqueio", "preparar minuta de despacho", "expedir mandado", "atualizar cálculo", "elaborar cálculo", "EXPEDIR certidão de crédito", "RENAJUD - consultar" e "EXPEDIR ofício" do sistema de acompanhamento processual, verifica-se controle e acompanhamento dos prazos e movimentações processuais pela Secretaria, haja vista que os processos foram movimentados no sistema nos meses de março e maio deste ano, conforme se verifica nos processos de nºs.: 96-02/2014, 40-66/2014, 397-80/2013, 173-45/2013, 336-25/2013, 1402/2009, 362/2004, 2126/2012, 380/2003, 781/2008, 733/205, 1020/2011, 2207/2012, 655/2010, 454/2001, 452/2001, 446/2001, 882/2011, 442/2011 e 246/1998, de modo que a Secretaria ao fazer o acompanhamento dos relatórios gerenciais do sistema SPT1 e efetivar a regularização dos prazos eventualmente excedidos, está procedendo de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 2/2013, de 04 de julho de 2013, da Exma. Corregedora Regional, Desembargadora Maria José Girão, bem como da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, também da Exma. Sra. Corregedora, que dispõe acerca da necessidade de atualização dos atos processuais no Sistema de Administração de Processos Trabalhistas de 1ª Instância - SPT1.

#### **10. DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS /PARTES /SERVIDORES:**

A Excelentíssima Senhora Corregedora Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do edital de correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, o qual se encontra afixado na sede desta Vara. Ao final dos trabalhos, quando da leitura da Ata de Correição, a Corregedora Regional recebeu a Advogada, Doutora Célia Maria Serpa Marques, OAB 7.029/CE, que teceu elogios ao Exmo. Juiz Titular e toda a equipe que compõe a Vara do Trabalho de Aracati pelo excelente trabalho que vem sendo desenvolvido neste Juízo.

#### **11. DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES REGISTRADAS NA CORREIÇÃO ANTERIOR:**



Ata de Correição Ordinária na 1ª Vara da Justiça do Trabalho de Aracati - Ceará - 2014

As determinações e recomendações registradas na correição anterior vêm sendo cumpridas.

## **12. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:**

A Senhora Corregedora, objetivando o contínuo aperfeiçoamento da atividade jurisdicional, e ancorando-se, inclusive, no que dispõe o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, prescreveu:

### **12.1 Determinações para cumprimento imediato e/ou permanente:**

**12.1.1** Sejam mantidos esforços, como vem ocorrendo, no sentido de reduzir o acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da lavra da Excelentíssima Senhora Corregedora Regional, Desembargadora Maria José Girão, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nas Recomendações CGJT nº 001 e 002/2011, assim como no Provimento nº 6/2012, deste Regional. A Excelentíssima Senhora Corregedora Regional recomenda ainda aos Senhores Juízes titulares e substitutos que todos os processos que tramitam na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar com maior brevidade possível o litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da lavra da Excelentíssima Senhora Maria José Girão, Corregedora Regional;

**12.1.2** Seja mantida a prática de movimentar os processos arquivados provisoriamente, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações nº 001 e 002/2011, do então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, o que vem sendo cumprido nesta Vara;

**12.1.3** Seja mantida a prática de atualização do cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se aqueles que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica, ou até que não mais podem realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da lavra da Excelentíssima Senhora Corregedora Regional, Desembargadora Maria José Girão, recomendação que vem sendo cumprida nesta Vara.

### **12.2 RECOMENDAÇÕES AOS EXMOS. SRS. JUÍZES:**

**12.2.1** Manter esforços no sentido de cumprir as Recomendações constantes do item 29.2, incisos I a VII, da Ata de Correição da lavra do então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Excelentíssimo Senhor Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, referente à Correição realizada no TRT da 7ª Região, no período de 28 de maio a 1º de junho de 2012, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho-DEJT, em 02 de julho de 2012, encaminhada a este MM. Juízo através do OFÍCIO CIRCULAR TRT7. SCR nº 51/2012, via malote digital;

**12.2.2** Manter empenho com vistas ao cumprimento das determinações do Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da

Ata de Correição Ordinária na 1ª Vara da Justiça do Trabalho de Aracati - Ceará - 2014

presente Ata, oficiando ao Gestor de Metas deste Regional quando do efetivo cumprimento da mencionada meta;

**12.2.3** Empreender esforços visando tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser arbitrado o valor referente aos honorários e o prazo para a entrega do laudo pericial, na forma do Art. 421 do CPC, inclusive em relação aos processos físicos, tudo de conformidade com a recomendação do art. 1º do Provimento nº 4/2013, da lavra da Excelentíssima Senhora Corregedora Regional, Desembargadora Maria José Girão e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa nos termos do parágrafo único do art. 424 do CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

**12.2.4** Manter rigorosa cobrança à Secretaria no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE-JT e no sistema SPT1, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no sistema e-gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da lavra da Excelentíssima Senhora Corregedora Regional, Desembargadora Maria José Girão, recomendação desta Corregedora que vem sendo cumprida nesta Unidade Jurisdicional;

**12.2.5** Rigorosa observância da Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da lavra do então Presidente do TST, Ministro Carlos Alberto Reis de Paula e do então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico [sentencas.dsst@mte.gov.br](mailto:sentencas.dsst@mte.gov.br) do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico [insalubridade@tst.jus.br](mailto:insalubridade@tst.jus.br), contendo o corpo do e-mail, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

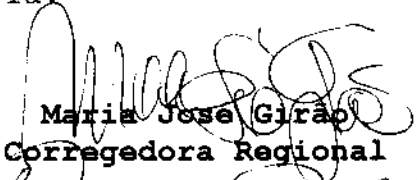
Recomenda ainda A Excelentíssima Senhora Corregedora Regional que o Senhor Diretor de Secretaria envolva os servidores nos trabalhos da Vara, o máximo possível, de modo que cada um aprenda todos os serviços da Unidade Jurisdicional e todos se tornem responsáveis por seus atos e processos, promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos, recomendação desta Corregedora que vem sendo cumprida nesta Unidade Jurisdicional;

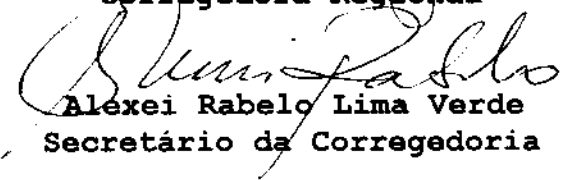
A Excelentíssima Corregedora Regional concedeu a palavra ao Diretor de Secretaria para se manifestar sobre o prazo, o que ele respondeu que declina do prazo porque entende que a Unidade está em dia com suas atividades, inclusive a Secretaria;

**13. CONCLUSÃO:** A Excelentíssima Senhora Corregedora expressa seus agradecimentos a todos que compõem a única Vara da Justiça do

Ata de Correição Ordinária na 1ª Vara da Justiça do Trabalho de Aracati - Ceará - 2014

f  
Trabalho de Aracati pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, ao Excelentíssimo Senhor Robério Maia de Oliveira, Juiz do Trabalho Titular, que tem primado pela excelência na prestação jurisdicional. A Corregedora Regional expressa seus agradecimentos, igualmente, ao Ilustríssimo Senhor Ítalo Pedrosa Vasconcelos, Diretor de Secretaria, aos demais servidores e estagiários, pelo profícuo trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pela Senhora Corregedora e pelo Secretário da Corregedoria. c

  
Maria José Girão  
Corregedora Regional

  
Alexei Rabelo Lima Verde  
Secretário da Corregedoria

**ANEXO I**  
**MANIFESTAÇÃO DO JUÍZO**  
**MANIFESTAÇÃO DO DIRETOR DE SECRETARIA**

Utilizando-nos da prerrogativa concedida pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria José Girão, Corregedora Regional, prestamos os seguintes esclarecimentos:

A título de colaboração e difusão de experiências práticas bem sucedidas, aproveito a oportunidade tão somente para registrar as que seguem abaixo:

1) para facilitar o acompanhamento/gerenciamento dos relatórios, temos evitado tramitar os feitos em andamentos afins como, por exemplos, "aguardar prazo" e "sobrestado", abolindo a tramitação "sobrestado" (e indicando apenas, nas situações do tipo, o período de sobrestamento determinado na tramitação "aguardar prazo") e "preparar minuta de despacho" e "para despacho" (reunindo-os em "preparar minuta de despacho"), concentrando-os no mínimo necessário, ressaltando-se, por óbvio, as especificidades como "aguardar resposta de ofício", "aguardar retorno de AR", "aguardar cumprimento de acordo" etc;

2) para minimizar o risco de providências antagônicas ou já comprovadamente infrutíferas, adota-se, por ocasião dos despachos, consultas aos demais processos em curso contra os mesmos executados, privilegiando os princípios da economia processual e da celeridade processual com a menção das providências já adotadas e a indicação dos próximos passos que ainda não tenham sido adotados, valendo seus resultados para os demais feitos que estejam em idêntica situação, inclusive com a reunião de cálculos em planilha unificada para efeito de citação;

3) em relação às execuções previdenciárias em curso contra os mesmos executados, adota-se a atualização simultânea dos valores e sua reunião em planilha única para prosseguimento da execução em um só feito, com o arquivamento definitivo dos demais autos;

4) a capacitação de outros servidores, além da calculista, para a atualização de cálculos simples e expedição de guias (GPS e GRU) por ocasião do cumprimento de expedientes de Secretaria (como atendimento no balcão, notificações/citações para pagamento);

5) o estímulo às partes devedoras, por ocasião das citações de pagamento pela oficiala de Justiça, para que, quando impossibilitadas de quitar integralmente seus débitos, procurem com brevidade a Secretaria/Vara visando buscar alternativas conciliatórias (acordos, parcelamentos), o que tem resultado, ao longo do último ano, na conclusão de centenas de processos;

6) para dar efetividade às execuções de diversas RTs contra os mesmos executados (empresa e sócios), sendo alguns deles estrangeiros atualmente residentes no Exterior, a reunião e atualização dos débitos em uma só planilha, por economia processual, celeridade e simplificação do processo de formação da necessária Carta Rogatória;

Ata de Correição Ordinária na 1ª Vara da Justiça do Trabalho de Aracati - Ceará - 2014

7) a elaboração de despachos indicativos de providências possíveis e sucessivas, para dar efetividade às execuções sem a necessidade de constante retorno dos mesmos autos à tramitação "preparar minuta";

8) Solicitamos, por fim, melhoria do sistema de ar-condicionado nesta unidade que, atualmente, está longe de atender satisfatoriamente às demandas/necessidades dos servidores, estagiários e juiz aqui lotados, como já relatado há algumas semanas à Diretoria Geral através de e-mail.

Aracati-CE, 8 de maio de 2014

**ITALO PEDROSA VASCONCELOS**

**Diretor de Secretaria/VT-Aracati**



PODER JUDICIÁRIO,  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

VISTO EM CORREIÇÃO  
1ª VARA DO TRABALHO DE ARACATI

VISTOS EM CORREIÇÃO os autos dos processos números:

0733/2005	0839/2009	1962/2009	1879/2012	0779/1999
0965/2012	1000/2005	0567/2003	1968/2008	1228/2005
0445/2009	1212/2009	0732/2004	0191/2011	0205/2011
2220/2012	2387/2012	1227/2006	1226/2006	1895/2008
0178/2009	0548/2011	0420/2003	0109/2013	0019/2013
0289/2013	0349/2013	0451/2013	0894/2011	2181/2012
0123/2009	0181/2012	0024/2007	1508/2008	0113/2013
0114/2013	0150/2013	0225/2013	0302/2013	1071/2012
0307/2013	1561/2011	0753/2012	1767/2012	1293/2012
0962/2012	1026/2012	0700/2008	1985/2010	0156/2013
0596/2013	0028/2012	0077/2008	0127/2011	0358/2001
0566/2003	0547/2011	0566/2003	0547/2011	1402/2009
0362/2004	2191/2011	2638/2009	0380/2003	0215/2013
0246/1998	0360/2009	0955/2003	0781/2008	1020/2011
0733/2005	2207/2012	0655/2010	0454/2001	0452/2001
0446/2001	0458/2001	0882/2011	0442/2011	0412/2010
0236/2010	0470/2005	0269/1999	1104/2010	2067/2010
1402/2009	0344/1999	0570/2003	0092-02.2014	0012-35.2013
0417-71.2013	0352-76.2013	0298-13.2013	0047-92.2013	0320-71.2013
0334-55.2013	0025-97.2014	0022-45.2014	0132-78.2013	0264-38.2013
0055-69.2013	0023-30.2014	0119-45.2014	0122-97.2014	0121-15.2014
0040-66.2014	0504-27.2013	0258-31.2013	0368-30.2013	0364-90.2013
0403-37.2013	0397-80.2013	0345-84.2013	0174-30.2013	0052-80.2014
0110-83.2013	0120-30.2014	0455-83.2013	0412-49.2013	0105-95.2013
0140-55.2013	0054-84.2013	0491-28.2013	0206-35.2013	0223-71.2013
0031-41.2013	0014-68.2014	0045-25.2013	0054-84.2013	0091-14.2013

Foram vistos na Correição Ordinária ocorrida nesta Vara, nos dias 07 e 08 de maio de 2014. Junte-se uma cópia deste expediente em cada um dos processos acima relacionados.

Aracati-CE, 08 de maio de 2014

  
MARIA JOSÉ GIRÃO  
Corregedora Regional,